



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2852 DE 03 DE OUTUBRO DE 2012.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA DE SANEAMENTO E
ENERGIA RENOVÁVEL DO BRASIL
S.A (SERB/CICLUS).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica Inexigível de licitação, fundamentada no Inciso II, do Artigo 25 da Lei n.º 8.666/93, a contratação de **única empresa especializada para a prestação de serviços de tratamento e disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos gerados pelo Município de Mangaratiba** através da empresa **SERB - Empresa de Saneamento e Energia Renovável do Brasil S.A. (CICLUS)**, com sede na Estrada Santa Rosa s/nº- Piranema – Seropédica – RJ, Cep 23.855-206, inscrita no CNPJ-MF sob o nº10.319.900/0002-30, representada pelo **Sr. Paulo Afonso Azevedo Dutra**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da identidade nº 043295195, expedida pela SSP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 654.697.807-59 e **Sr. José Eduardo Vicente Naveiro**, brasileiro, casado, economista, portador da identidade nº 02647291-0, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 363.689.547-87, ambos com endereço na Rua São José , nº 70, 4º andar –Centro- Rio de Janeiro – RJ, conforme **Ofício nº 244/2012**, constante no **Processo Administrativo nº. 10715/2012**.

Art. 2.º - O valor máximo diário estimado é de R\$ 6.744,00 (seis mil setecentos e quarenta e quatro reais), e mensal de R\$ 202.320,00 (duzentos e dois mil, trezentos e vinte reais), perfazendo assim o valor máximo estimado para 12 (doze) meses de R\$ 2.427.840,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta reais).

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 03 de outubro de 2012.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

Evandro Bertino Jorge
Prefeito